



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00222/2017

**Data de autuação**  
31/08/2017

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

**Ementa:**

INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS		
<b>Autor:</b>	99597 - FRANCISCO DIEGO MARTINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
<b>Data da criação:</b>	30/08/2017 11:26:12	<b>Data da assinatura:</b>	30/08/2017 11:29:52



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

AUTOR: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PROJETO DE LEI  
30/08/2017

INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Ceará o evento denominado "Caminhada com Maria em Barbalha" saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até zona rural sitio barro branco.

**Parágrafo Único:** O evento a que se refere a caput deste artigo será realizado anualmente no mês de maio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de agosto de 2017.

**WALTER CAVALCANTE**

## DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

A Caminhada com Maria é realizada por ocasião da Solenidade de Nossa Senhora do Rosário, Co-Padroeira da Cidade de Barbalha, no dia 01 de Maio, uma grande manifestação pública de fé em Cristo e nos seus passos com Maria.

No início da peregrinação, era composta por cinco famílias, mas foi crescendo há cada ano na vontade era de tamanho circunstância ao movimento Nossa Senhora de Fátima, para os dias atuais hoje temos no município de Barbalha uma Caminhada com Maria, há sete anos, que sai sempre pela madrugada, no centro da cidade as 04:00 hs concentração em frente à igreja de Nossa Senhora do Rosário de Fátima com um percurso de sete quilômetros, que reunir milhares de fies devotos de Nossa Senhora de Fátima, se encontra para louvar e agradecer. Durante o percurso contamos com apoio de trios elétricos e veículos de segurança e ambulância que acompanha, ainda no percurso temos uma cavalgada com um número incontável de cavaleiros tamanho a devoção a Maria Santíssima. Nesta data cada ano cresce a participação dos Barbalhenses em se deslocar da cidade até a zona rural. Os cavaleiros de Cristo, leva a estampa da bandeira de Nossa Senhora de Fátima.

Destacamos ainda a existência de uma nova comunidade conjunto habitacional minha casa, minha vida, onde o movimento Nossa Senhora de Fátima no dia 05 de agosto de 2017, celebra sua primeira missa campal em honra a Nossa Senhora de Fátima, por ser localidade próximo do sitio barro branco. Neste primeiro momento foi lançado a proposta de um nome do logradouro público, praça Nossa Senhora de Fátima já aprovado na Câmara municipal de Barbalha, pelos Senhores vereadores e Senhor Prefeito municipal, também foi inaugurado um ponto de apoio de saúde com nome a Nossa Senhora de Fátima, este são nossas lutas pelo bem comum.

Barbalha é um município brasileiro do estado do Ceará localizado na região metropolitana do Cariri, Mesorregião do Sul Cearense, a 553 quilômetros de Fortaleza, capital do estado, são 59.343 habitantes, segundo o IBGE. Situada aos pés da Chapada do Araripe, junto com as cidades de Crato e Juazeiro do Norte, compõe o triângulo Crajubar na região do vale do Cariri. Tem como padroeiro Santo Antônio e co-padroeira Nossa Senhora do Rosário, apresentando vários prédios e locais históricos, preservando nuances coloniais, na oportunidade pela associação cultural Nossa Senhora de Fátima ano 2001 concede a Cícero Moises Veloso dos Santos, II título de mensageiro de Fátima pelo reconhecimento do sua evangelização do movimento Nossa Senhora de Fátima na região do vale do Cariri.

O presente projeto visa, portanto, oficializar a Caminhada com Maria em Barbalho no Estado do Ceará, tendo como objetivo mostrar os valiosos valores da crença e da manifestação da fé cristã à sociedade cearense.

Assim, solicito o apoio de meus pares a fim de aprovar este Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walter Cavalcante', with a long horizontal flourish extending to the right.

DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA DO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	31/08/2017 10:59:50	<b>Data da assinatura:</b>	04/09/2017 08:00:55



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
04/09/2017

LIDO NA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
<b>Data da criação:</b>	05/09/2017 09:21:00	<b>Data da assinatura:</b>	05/09/2017 09:21:56



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
05/09/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<p><b>MATÉRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MENSAGEM N°</li> <li>• <b>PROJETO DE LEI N° . 222/2017</b></li> <li>• PROJETO DE INDICAÇÃO N°.</li> <li>• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°</li> <li>• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.</li> <li>• PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.</li> <li>• PROJETO DE RESOLUÇÃO N°</li> </ul>
<b>AUTORIA:DEPUTADO WALTER CAVALCATE</b>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 - REMESSA À CTJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	05/09/2017 10:59:55	<b>Data da assinatura:</b>	05/09/2017 11:00:36



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
05/09/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	12/09/2017 17:32:27	<b>Data da assinatura:</b>	12/09/2017 17:33:14



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
12/09/2017

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Fernanda Lima Fernandes Vieira, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDARIO OFICIAL DE EVE		
<b>Autor:</b>	9815 - FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	14/09/2017 14:58:58	<b>Data da assinatura:</b>	15/09/2017 15:42:42



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
15/09/2017

### PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 00222/2017**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **Walter Cavalcante**, o qual: “**Institui o Evento Religioso Caminhada com Maria em Barbalha no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, na forma que indica.**”

### 1.DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

*Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Ceará o evento denominado "Caminhada com Maria em Barbalha" saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até zona rural sitio barro branco.*

*Parágrafo Único: O evento a que se refere a caput deste artigo será realizado anualmente no mês de maio.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

## 2. JUSTIFICATIVA:

### Justifica o ilustre Parlamentar que:

*“A Caminhada com Maria é realizada por ocasião da Solenidade de Nossa Senhora do Rosário, Co-Padroeira da Cidade de Barbalha, no dia 01 de Maio, uma grande manifestação pública de fé em Cristo e nos seus passos com Maria.*

*No início da peregrinação, era composta por cinco famílias, mas foi crescendo há cada ano na vontade era de tamanho circunstância ao movimento Nossa Senhora de Fátima, para os dias atuais hoje temos no município de Barbalha uma Caminhada com Maria, há sete anos, que sai sempre pela madrugada, no centro da cidade as 04:00 hs concentração em frente à igreja de Nossa Senhora do Rosário de Fátima com um percurso de sete quilômetros, que reunir milhares de fies devotos de Nossa Senhora de Fátima, se encontra para louvar e agradecer.*

*Durante o percurso contamos com apoio de trios elétricos e veículos de segurança e ambulância que acompanha, ainda no percurso temos uma cavalgada com um número incontável de cavaleiros tamanho a devoção a Maria Santíssima. Nesta data cada ano cresce a participação dos Barbalhenses em se deslocar da cidade até a zona rural. Os cavaleiros de Cristo, leva a estampa da bandeira de Nossa Senhora de Fátima.*

*Destacamos ainda a existência de uma nova comunidade conjunto habitacional minha casa, minha vida, onde o movimento nossa Senhora de Fátima no dia 05 de agosto de 2017, celebra sua primeira missa campal em honra a Nossa Senhora de Fátima, por ser localidade próximo do sítio barro branco. Neste primeiro momento foi lançado a proposta de um nome do logradouro público, praça nossa Senhora de Fátima já aprovado na Câmara municipal de Barbalha, pelos Senhores vereadores e Senhor Prefeito municipal, também foi inaugurado um ponto de apoio de saúde com nome a Nossa Senhora de Fátima, este são nossas lutas pelo bem comum.*

*Barbalha é um município brasileiro do estado do Ceará localizado na região metropolitana do Cariri, Mesorregião do Sul Cearense, a 553 quilômetros de Fortaleza, capital do estado, são 59.343 habitantes, segundo o IBGE. Situada aos pés da Chapada do Araripe, junto com as*

*idades de Crato e Juazeiro do Norte, compõe o triângulo Crajubar na região do vale do Cariri. Tem como padroeiro Santo Antônio e co-padroeira Nossa Senhora do Rosário, apresentando vários prédios e locais históricos, preservando nuances coloniais, na oportunidade pela associação cultural Nossa Senhora de Fátima ano 2001 concede a Cícero Moises Veloso dos Santos, II título de mensageiro de Fátima pelo reconhecimento do sua evangelização do movimento Nossa Senhora de Fátima na região do vale do Cariri.*

*O presente projeto visa, portanto, oficializar a Caminhada com Maria em Barbalho no Estado do Ceará, tendo como objetivo mostrar os valiosos valores da crença e da manifestação da fé cristã à sociedade cearense.”*

### **3. ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

### **3.1 – DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis pelo Parlamento Estadual está prevista no art. 60, inciso I, Constituição Estadual:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I - aos deputados estaduais”*

### **3.2 – DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*

*II – projeto:*

*(.....)*

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”*

#### **4. DO PARECER:**

##### **4.1 – DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

A presente proposição, conforme já fora elencado, tem por objetivo instituir o evento religioso “Caminhada com Maria em Barbalha” no calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, na forma que indica.

Observa-se que existe apenas a instituição de um evento no Calendário Oficial do Estado, sem, contudo, gerar qualquer despesa a outros Poderes, tampouco indicar atribuições a Órgãos / Secretarias vinculadas ao Estado.

Nesse caso, como não há invasão da competência legislativa em relação aos outros Poderes, e como não há a previsão expressa para que o parlamento estadual possa legislar sobre o tema em questão, tem-se a competência residual que permite a iniciativa legislativa parlamentar sobre a matéria aqui abordada:

#### **CF/88**

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

## CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – Respeito á Constituição Federal e à Unidade da Federação;

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

(...)

**\*§2º** São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

**\*a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

**\*b)** servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

**\*c)** criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

**\*d)** concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições;

**\*e)** matéria orçamentária.

\*§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º deste artigo, a iniciativa de leis que disponham sobre as matérias da competência comum e concorrente da União e Estados, previstas na Constituição Federal, poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Governador do Estado e Deputados Estaduais.

Assim, não vislumbramos óbices constitucionais para a deflagração da iniciativa legislativa em tela, devendo o Projeto em análise seguir o seu curso de tramitação regular nesta Casa de Leis.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em análise, uma vez que o mesmo encontra-se em consonância com as normas e princípios constantes nas Constituições Federal e Estadual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	18/09/2017 17:36:02	<b>Data da assinatura:</b>	18/09/2017 17:36:58



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
18/09/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	19/09/2017 10:53:50	<b>Data da assinatura:</b>	19/09/2017 10:54:53



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
19/09/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 222/2017 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	21/09/2017 11:51:48	<b>Data da assinatura:</b>	21/09/2017 11:52:53



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
21/09/2017

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	02/10/2017 11:11:50	<b>Data da assinatura:</b>	02/10/2017 11:13:14



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
02/10/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-021-04</b>
<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/03/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Osmar Baquit

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	<b>Emenda(s)</b>		
<b>Proposição</b>	(especificar a numeração)	<b>Regime de Urgência</b>	<b>Estudo Técnico</b>

**X**

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 00222/2017		
<b>Autor:</b>	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
<b>Usuário assinator:</b>	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
<b>Data da criação:</b>	03/10/2017 13:50:02	<b>Data da assinatura:</b>	03/10/2017 13:51:20



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO OSMAR BAQUIT

PARECER  
03/10/2017

PROJETO DE LEI Nº **00222/2017**

**AUTORIA:** DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

**MATÉRIA:** “**INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA**”.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **Deputado Walter Cavalcante**, que “*institui o evento religioso Caminhada com Maria em Barbalha no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, na forma que indica*”.

Em trâmite nesta Casa Legislativa sob o nº 222/2017, a Proposição em epígrafe versa sobre assunto de grande relevo, afigurando, portanto, como merecedora do nosso acolhimento.

Ressalte-se que no tocante aos aspectos legais não se vislumbra impedimento à sua regular tramitação. Assim sendo, ofertamos **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DEPUTADO OSMAR BAQUIT

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	09/10/2017 12:54:13	<b>Data da assinatura:</b>	10/10/2017 15:55:29



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
10/10/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-04</b>
<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	10/08/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**25ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 10/10/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVADO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	19/10/2017 15:02:48	<b>Data da assinatura:</b>	20/10/2017 08:30:40



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
20/10/2017

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 130ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 70ª (SEPTUAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.**

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS**

**INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA  
COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o evento "Caminhada com Maria em Barbalha," saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até a Zona Rural Sítio Barro Branco.

**Parágrafo único.** O evento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
19 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEP. TIN GOMES

  
\_\_\_\_\_  
1.º VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEP. MANOEL DUCA

\_\_\_\_\_  
2.º VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEP. AUDIC MOTA

\_\_\_\_\_  
1.º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
DEP. JOÃO JAIME

\_\_\_\_\_  
2.º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
DEP. AUGUSTA BRITO

\_\_\_\_\_  
3.ª SECRETÁRIA (em exercício)

\_\_\_\_\_  
DEP. ROBÉRIO MONTEIRO

\_\_\_\_\_  
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE/ COOPERATIVA	NOME DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA	CNPJ	NÚMERO DE FAMÍLIAS	VALOR R\$
263	Tauá	Belém/Belém de Baixo/Mirador	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Belém - Luiza Lima Teixeira	11.991.081/0001-55	40	140.000,00
264	Tauá	Nazaré	Associação Comunitária Irmãos Bezerra Nazaré	01.008.666/0001-59	40	120.000,00
265	Tauá	Limão/ Jacobina/ Raposa	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limão e Adjacências	00.858.906/0001-41	40	120.000,00
266	Tauá	Santa Luzia/Riacho Fundo	Associação dos Pequenos Produtores de Santa Luzia	00.801.754/0001-40	40	120.000,00
267	Varjota	Cajazeira	Associação dos Moradores, Agricultores e Agricultoras de Cajazeiras	28.038.028/0001-37	24	120.000,00
268	Varjota	Transval	Associação dos Produtores do Vale do Médio Acaraú - Aprovmac	07.923.640/0001-12	40	140.000,00
269	Varjota	Capocira	Associação dos Agricultores de Capocira do Asfalto	09.245.560/0001-80	40	140.000,00
270	Varjota	Arredoiador	Associação Comunitária dos Moradores de Arredoiador	01.137.713/0001-64	40	140.000,00
					12.257	37.982.100,00

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.389, 08 de novembro de 2017.

**DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ O CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA-CFO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Dona Yolanda Vidal Queiroz o Centro de Formação Olímpica -CFO, localizado no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.390, 08 de novembro de 2017.

(Autoria: Walter Cavalcante)

**INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o evento "Caminhada com Maria em Barbalha," saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até a Zona Rural Sítio Barro Branco.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI da Constituição Estadual e CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/CE, e CONSIDERANDO, também, a necessidade em agilizar os procedimentos indispensáveis à atuação desse Conselho, RESOLVE autorizar ao Senhor Josbertini Virgínio Clementino, Titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, dar posse aos membros do CEDCA, para o biênio 2017/2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 combinado com a Ata da 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 27 de setembro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2017, RESOLVE EXONERAR, a pedido, SYLVANA PINHEIRO HOLANDA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A., a partir de 27 de setembro de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a Lei nº 13.960, de 04 de setembro de 2007 e com a Ata da 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 27 de setembro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2017, RESOLVE NOMEAR SYLVANA PINHEIRO HOLANDA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S.A., a partir de 27 de setembro até 11 de setembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a Lei nº 13.960, de 04 de setembro de 2007 e com a Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 06 de outubro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2017, RESOLVE NOMEAR BEATRIZ DIAS BEZERRA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S.A., a partir de 06 de outubro até 11 de setembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº 611-K/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar KILDARE VASCONCELOS SARAIVA, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 151.339-1-0, deste Órgão, a viajar à cidade de Icapui-CE, no período de 12 a 14 de outubro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança